

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR





RESUMO

PORTARIAS

• PORTARIA 01/2022 INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO 01-2022
- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLUIDO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PATROL / RETRO / CARREGADEIRA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE GRAXA, ADITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS

BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022 ANO XVI | N $^{\rm o}$ 1719

ANEXOS.

- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0122/2021
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021,
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA LEAL & REIS LTDA.

RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. - APROVAR O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.352.889/0001-92

Rua Nelson de Castro, Nº 174 – Cep – 46.570.000 – Botuporã – Estado da Bahia Fone/Fax: (77) 3678-2191 E-mail secretariabotu001@gmail.com



PORTARIA 01/2022

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

THARCÍSIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27°, 28° e 29°.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, CNPJ № 11.352.889/0001-92
Rua Nelson de Castro, S/n. CEP 46570.000 – Botuporã – Estado da Bahia Fone/Fax: (77) 3678-2191 – 3678-2177
E-mail secretariabotu001@gmail.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

CNPJ: 11.352.889/0001-92

Rua Nelson de Castro, N° 174 – Cep – 46.570.000 – Botuporã – Estado da Bahia Fone/Fax: (77) 3678-2191 E-mail secretariabotu001@gmail.com



Art. 3°. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4°. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã:

- Luany Arielly Neves Costa Azevedo CRF BA 16340 CPF nº 038.724.045-74
 Farmacêutica;
- Luiz Carlos Pimenta Nunes CRF BA 3375 CPF nº 946.822.245-49 Farmacêutico;
- Pedro Augusto Arariba Gama Neves CRM BA Nº 38923 CPF nº 060.148.355-39 Médico;
- Luan Fausto Ferreira Oliveira COREN-BA Nº 711.635 CPF nº 051.407.555-48 Enfermeiro;
- 5º Revogam disposições em contrário.
- 6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Botuporã-Ba, 01 de Setembro de 2022.

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 006/2021.

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, CNPJ № 11.352.889/0001-92

Rua Nelson de Castro, S/n. CEP 46570.000 – Botuporã – Estado da Bahia Fone/Fax: (77) 3678-2191 – 3678-2177 E-mail <u>secretariabotu001@gmail.com</u>





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022-CR

OBJETO: Contratação de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA.

O Prefeito Municipal de Botuporã — Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 001/2022-CR, conforme dados abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL: ORION- SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA ENDEREÇO: Rua Madre Tereza de Calcutá, 86, Ed. Orion Baixa da Roseira. CNPJ Nº 40.254.329/0001-01

Botuporã - BA, 11 de agosto de 2022.

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA Prefeito Municipal





RESUMOS CREDENCIAMENTO № 001/2022 RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N°. 118/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA ORION- SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA. Valor Total Estimado: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Assinaturas: 11/08/2022. Vigência: De 11/08/2022 até 31/12/2022. Assinaturas: Edimilson Antônio Saraiva — Contratante / ORION- SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 087/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, serviço de guincho, bem como aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleos, condições contidas em edital e seus anexos. conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: JAIRO MENDES FARIAS, inscrita no CNPJ sob n° 20.407.935/0001-02, para os lotes 02 e 03, com o valor total de R\$ 384.885,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); **RETIFICA MACAUBAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.559.669/0001-25, para os lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12, com o valor total de R\$ 751.687,02 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos); B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 41.969.346/0001-80, para os lotes 07, 14 e 15, com valor total de R\$ 225.852,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); OSVALDO **ERNEU BITTENCOURT BOMFIM**, inscrita no CNPJ sob n° 33.258.012/0001-70, para o lote 08, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.061.215/0001-07, para o lote 13, com o valor total de R\$ 15.889,60 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 22 de agosto de 2022. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07







TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, referente ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens de ônibus, para deslocamentos intermunicipal, interestadual e transportes de pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD, bem como para o atendimento das demandas das demais secretarias municipais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme termos e condições deste Edital, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.378.830/0001-61, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com o valor total de R\$ 193.168,12 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos); VIATRAN VIACAO TRANSBRASILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.604.069/0001-97, para o item 13, com o valor total de R\$ 61.298,60 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 17 de agosto de 2022. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 - CEP; 46570.000 - Botuporã - Bahia Fones: (77) 3678-2315 - 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 027/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 087/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.061.215/0001-07, sediada na Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraíso, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Carteira de Identidade n° 1480105554-SSP/BA e CPF n° 053.561.525-66, domiciliada na Rua Bernardo Guimarães, 855, Paraíso, Guanambi/BA. CEP: 46.430-000. **Telefone: (77) 99900-1657.**

2. OBJETO E VALOR

- 2.1 Registro de preços para eventual aquisição de **FLUIDO** para os veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 15.889,60 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao lote 13, de acordo com a planilha abaixo:

	LOTE 13 – FLUIDO										
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total					
13.1	Fluido p/ freios 500 ml Dote 3	Un.	50	BOSCH	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50					
13.2	Fluido p/ freios 500 ml. Dote 4	Un.	50	BOSCH	R\$ 22,31	R\$ 1.115,50					
13.3	Fluido para transmissão 10w30 20L para máquina	Un.	20	BOSCH	R\$ 469,98	R\$ 9.399,60					
13.4	Fluido para transmissão automática ou hidráulica FTA, 01 Litros	Un.	200	BOSCH	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00					
	Total do Lote 13 R\$ 15.889,60										

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1 de 5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.
- 4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 7.3 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 - CEP: 46570.000 - Botuporã - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:56 horas do dia 06/09/2022

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EA4F-8903-2BE4-F03F-5EED ou utilize o código QR.

Página 2 de 5



CNPJ: 13.782.479/0001-07





- 7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 8.3. Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;
- 8.4. Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- 8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos:
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.8. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Página 3 de 5







- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados: 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

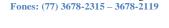
- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

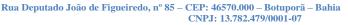
Botuporã BA, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal

Página 4 de 5





LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Jefferson Neves da Costa - Secretário

TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo – Representante Legal

Testemunhas:			
1	 		
CPF:			
2		 	
CPF:			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, N° 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor *Edimilson Antônio Saraiva*, portador da cédula de identidade n° 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 015/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 088/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. As empresas estão devidamente qualificadas na tabela do item 2.2.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens de ônibus, para deslocamentos intermunicipal, interestadual e transportes de pacientes em tratamento fora do domicílio TFD, bem como para o atendimento das demandas das demais secretarias municipais no desempenho de suas atividades funcionais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme descrição detalhada neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 193.168,38 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

EMPRESA: JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ:14.378.830/0001-61

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 3429, CENTRO. CEP: 45000-010, VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA

REPRESENTANTE LEGAL: ISAC AZEVEDO MAGALHÃES - CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11.379.899-71, SSP/BA E CPF NO: 830.808.995-04, RESIDENTE NA RUA MÁRIO BATISTA, 141, ESCOLA NORMAL, CEP: 45020350, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário	Valor Global
1	Caturama/BA a Barreiras/BA - Barreiras/BA a Caturama/BA	40	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00
2	Botuporã/BA a Barretos/SP - Barretos/SP a Botuporã/BA	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
3	Caetité/BA a Brasília/DF - Brasília/DF a Caetité/BA	32	R\$ 240,89	R\$ 7.708,48

Página 1 de 6

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





4	Botuporã/BA a Brumado/BA - Brumado/BA a Botuporã/BA	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
5	Botuporã/BA a Caetité/BA - Caetité/BA a Botuporã/BA	56	R\$ 23,00	R\$ 1.288,00
6	Botuporã/BA a Guanambi/BA - Guanambi/BA a Botuporã/BA	108	R\$ 21,50	R\$ 2.322,00
7	Botuporã/BA a Livramento/BA - Livramento/BA a Botuporã/BA	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
8	Botuporã/BA a Macaúbas/BA - Macaúbas/BA a Botuporã/BA	96	R\$ 20,50	R\$ 1.968,00
9	Botuporã/BA a Montes Claros/MG - Montes Claros/MG a Botuporã/BA	11	R\$ 98,10	R\$ 1.079,10
10	Botuporã/BA a Paramirim/BA - Paramirim/BA a Botuporã/BA	40	R\$ 9,66	R\$ 386,40
11	Botuporã/BA a Salvador/BA - Salvador/BA a Botuporã/BA (Leito)	50	R\$ 277,61	R\$ 13.880,50
12	Botuporã/BA a Salvador/BA - Salvador/BA a Botuporã/BA	550	R\$ 200,81	R\$ 110.445,50
14	Macaúbas/BA a Seabra/BA - Seabra/BA a Macaúbas/BA.	48	R\$ 58,33	R\$ 2.800,00
16	Paramirim/BA a Itabuna/BA - Itabuna/BA a Paramirim/BA	8	R\$ 110,50	R\$ 884,00
17	Paramirim/BA a Ilhéus/BA - Ilhéus/BA a Paramirim/BA	8	R\$ 121,00	R\$ 968,00
18	Botuporã/BA a Feira de Santana/BA - Feira de Santana/BA a Botuporã/BA	32	R\$ 156,00	R\$ 4.992,00
19	Paramirim/BA a Porto Seguro/ BA - Porto Seguro a Paramirim/BA	32	R\$ 123,50	R\$ 3.952,00
20	Paramirim/BA a Vitória da Conquista/BA - Vitória da Conquista/BA a Paramirim/BA	72	R\$ 63,00	R\$ 4.536,00
21	Caetité/BA a Salvador/BA - Salvador/BA a Caetité/BA	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
22	Caetité/BA a Vitória da Conquista/BA - Vitória da Conquista/BA a Caetité/BA	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
23	Macaúbas/BA a Salvador/BA - Salvador/BA a Macaúbas/BA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
24	Paramirim/BA a Salvador/BA - Salvador/BA a Paramirim/BA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
25	Livramento de Nossa Senhora/BA a Salvador/BA - Salvador/BA a Livramento de Nossa Senhora/BA	30	R\$ 193,33	R\$ 5.800,00
	Total Global			193.168,38

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.892/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 2 de 6







4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A requisição será feita pelo Contratante à Contratada, após de Execução a emissão de nota fiscal.
- 5.2. O fornecimento dos bilhetes de passagens deverá ser efetuado no prazo, local, dias e horários especificados.
- 5.4. Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas não serão aceitos, sendo comunicada à CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;
- 5.5. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.
- 5.6. É permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais e conforme Lei no 8.666/93.
- 5.7. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Página 3 de 6







d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Requisitar o fornecimento das passagens, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo, para correção das irregularidades encontradas.
- 8.7. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento das passagens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Atender prontamente às exigências da prefeitura Municipal de Botuporã, inerentes ao objeto da licitação;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Prefeitura Municipal de Botuporã.
- d) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Página 4 de 6

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do contrato.
- 10.2 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
- 10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 10.5. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 10.6. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 10.7. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1.por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

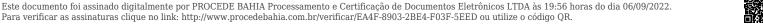
- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

CNPJ: 13.782.479/0001-07

Página 5 de 6 Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119





14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antonio Saraiva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marlon Lessa Souza - Secretário de Administração

JOTAMAR COMÉRCIO DE PECAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Isac Azevedo Magalhães - Representante Legal

Testemunha	s:			
1		 	 	
CPF:				
2		 	 	
CPF:				

Página 6 de 6

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, N° 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor *Edimilson Antônio Saraiva*, portador da cédula de identidade n° 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 015/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 088/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. As empresas estão devidamente qualificadas na tabela do item 2.2.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens de ônibus, para deslocamentos intermunicipal, interestadual e transportes de pacientes em tratamento fora do domicílio TFD, bem como para o atendimento das demandas das demais secretarias municipais no desempenho de suas atividades funcionais no desempenho de suas atividades funcionais, conforme descrição detalhada neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 61.298,60** (sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

EMPRESA: VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASÍLIA LTDA

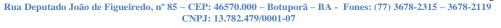
CNPJ:01.604.069/0001-97

ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, EDIFICIO VITORIA CENTER, Nº 2883 - 10º ANDAR, LOJA 1005 A - CHAME CHAME - SALVADOR - BA. CEP: 40.155-150

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON DA SILVA ALMEIDA - CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 43.698.440-4, SSP/SP E CPF N° : 215.575.018-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CASA FORTE, 427, APT 151, TUCURUVI, SÃO PAULO – SP, CEP. 02.336-040.

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
13	Botuporã/BA a São Paulo/SP - São Paulo/SP a Botuporã/BA	170	R\$ 360,58	R\$ 61.298,60
	Total Global			R\$ 61.298,60

Página 1 de 5







3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.892/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A requisição será feita pelo Contratante à Contratada, após de Execução a emissão de nota fiscal.
- 5.2. O fornecimento dos bilhetes de passagens deverá ser efetuado no prazo, local, dias e horários especificados.
- 5.4. Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas não serão aceitos, sendo comunicada à CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;
- 5.5. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.
- 5.6. É permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais e conforme Lei no 8.666/93.
- 5.7. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Página 2 de 5







7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Requisitar o fornecimento das passagens, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo, para correção das irregularidades encontradas.
- 8.7. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento das passagens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Página 3 de 5







- a) Atender prontamente às exigências da prefeitura Municipal de Botuporã, inerentes ao objeto da licitação;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Prefeitura Municipal de Botuporã.
- d) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do contrato.
- 10.2 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
- 10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 10.5. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 10.6. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 10.7. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1.por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 4 de 5





- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antonio Saraiva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marlon Lessa Souza – Secretário de Administração

VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASÍLIA LTDA

Anderson da Silva Almeida - Representante Legal

Testemunhas:

1			
CPF:			
2	 	 	
CPF:			

Página 5 de 5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, N° 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 027/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 087/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM, inscrita no CNPJ sob 33.258.012/0001-70, sediada na Avenida Boquira, 40, São Cristóvão, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Erneu Bittencourt Bomfim, portador da Carteira de Identidade nº 02620403484-SSP/BA e CPF nº 547.132.695-49, domiciliado na Avenida Madre Michel, 246, Centro, Paramirim/BA. CEP: 46.190-000 Telefone: (77) 3471-2554/98802-3078.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1 Registro de preços para eventual aquisição de serviços de GUINCHO dos veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao lote 08, de acordo com a planilha abaixo:

	LOTE 08 – SERVIÇOS DE GUINCHO								
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço	Total				
8.1	Aquisição de serviços de guincho para transporte de veículos leves, utilitários, camionetes, etc	KM	10.000	R\$ 2,56	R\$ 25.600,00				
8.2	Aquisição de serviços de guincho para transporte de ônibus/ micro-ônibus	KM	10.000	R\$ 5,12	R\$ 51.200,00				
8.3	Aquisição de serviços de guincho para transporte de veículos pesados e máquinas.	KM	10.000	R\$ 7,32	R\$ 73.200,00				
	Total do Lote 08 R\$ 150.000,00								

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Página 1 de 5





- 3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.
- 4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 7.3. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

Página 2 de 5





- 7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 8.3. Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;
- 8.4. Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- 8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos:
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.8. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus servicos;
- 8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Página 3 de 5





- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados: 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Jefferson Neves da Costa - Secretário

Página 4 de 5 Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia CNPJ: 13.782.479/0001-07



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM

 $Os valdo\ Erneu\ Bittencourt\ Bomfim-Representante\ Legal$

Testemunhas:			
1	 	 	
CPF:			
2	 		
CDE.			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 027/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 087/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 41.969.346/0001-80, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 1964, São Francisco, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. Clynton de Carvalho Ávila, portador da Carteira de Identidade n° M-1857002-SSP/MG e CPF n° 391.690.576-72, domiciliado na Rua Urbino Pereira Donato, 584, São Francisco, Guanambi/BA. CEP: 46.430-000 **Telefone: (77) 3451-6500.**

2. OBJETO E VALOR

- 2.1 Registro de preços para eventual aquisição de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva das MÁQUINAS PESADAS PATROL / RETRO / CARREGADEIRA dos veículos da frota municipal, bem como aquisição de GRAXA, ADITIVOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. O valor a esta contratação será de **R\$ 225.852,00** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), referente aos lotes 07, 14 e 15, de acordo com a planilha abaixo:

	LOTE 07 SERVIÇOS (MÁQUINAS PESADAS PATROL / RETRO / CARREGADEIRA)								
Item	Especificação / Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total			
7.1	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, de chaparia, pintura, em veículo automotor, tipo pesado e máquinas pesadas, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	600	BR TRATORES	R\$ 100,01	R\$ 60.006,00			
7.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA, em veículo automotor pesado, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	700	BR TRATORES	R\$ 83,00	R\$ 58.100,00			
7.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Serviços mecânicos gerais (freio, direção, embreagem, motor em geral, caixa de engrenagem, diferencial, sistema de injeção eletrônica, bomba	Horas	800	BR TRATORES	R\$ 83,57	R\$ 66.856,00			

Página 1 de 5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





				Tota	al Lote 07	R\$ 184.962,00
		LOTE 14	- GRAXA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
14.1	Graxa GB 20kg (para lubrificação de cubos e rodas em serviço moderado); Graxa LA (para lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve e moderado)	Un.	50	UNILIT	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
				Tota	al Lote 14	R\$ 13.000,00
]	LOTE 15 -	- ADITIVOS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
15.1	Aditivo radiador orgânico 1L DGE	Un.	500	RADNAQ	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
15.2	Água desmineralizada	Un.	200	FERTIBOM	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
15.3	Arla 32 20L	Un.	250	RADNAQ	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
15.4	Estabilizador de combustível motor a diesel 100 ml	Un.	300	WURTH	R\$ 40,30	R\$ 12.090,00
				Tota	al Lote 15	R\$ 27.890,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua
- 3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;

Página 2 de 5





- 4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Transporte.
- 4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 7.3 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.5 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 8.3 Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;

Página 3 de 5

Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119





- 8.4 Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- 8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.8 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de

Página 4 de 5

Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119





10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3 Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

Testemunhas:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Jefferson Neves da Costa - Secretário

B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA ME

Clynton de Carvalho Ávila – Representante Legal

-500111011110			
1	 	 	
CPF:			
2	 	 	
CPF:			

Página 5 de 5

Págin:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-211
CNPJ: 13.782.479/0001-07





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 027/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 087/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **JAIRO MENDES FARIAS**, inscrita no CNPJ sob n° 20.407.935/0001-02, sediada na Rua José Vieira do Nascimento, 245, Centro, Botuporã/BA, CEP: 46.570-000, neste ato representado pelo Sr. Jairo Mendes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 0481522930-SSP/BA e CPF nº 579.259.505-44, domiciliado na Rua José Vieira do Nascimento, 245, Centro, Botuporã/BA, CEP: 46.570-000. **Telefone: (77) 991981212.**

2. OBJETO E VALOR

- 2.1 Registro de preços para eventual aquisição de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO e BORRACHARIA nos veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 384.885,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, referente aos lotes 02 e 03, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 SERVIÇOS (BORRACHARIA)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço	Total
2.1	Reparo em pneu (veículos tipo leve, (<u>com</u> câmara de ar)	Serviço	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
2.2	Reparo de pneu (veículos tipo leves, <u>sem</u> câmara de ar)	Serviço	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
2.3	Reparo de pneu, veículos pesados (máquinas pesadas com e sem câmara de ar).	Serviço	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
2.4	Reparo de pneu, veículos pesados (ônibus, caminhões com e sem câmara de ar)	Serviço	700	R\$ 53,00	R\$ 37.100,00
2.5	Troca de pneus (veículos leves)	Serviço	700	R\$ 14,85	R\$ 10.395,00
2.6	Troca de pneus (veículos pesados - caminhões, ônibus etc.)	Serviço	800	R\$ 53,00	R\$ 42.400,00
2.7	Troca de pneus (maquinas pesadas) retro escavadeira, patrol demais máquinas pesadas do município.	Serviço	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00

Página 1 de 5

Página
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





Total do Lote 02

R\$ 239.895,00

	LOTE 03 SERVIÇOS (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)								
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço	Total				
3.1	Alinhamento de direção em veículos leves	Serviço	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00				
3.2	Alinhamento de direção em veículos utilitários	Serviço	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00				
3.3	Balanceamento de rodas em veículos leves	Serviço	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00				
3.4	Balanceamento de rodas em veículos utilitários	Serviço	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00				
3.5	Cambagem de veículos utilitários	Serviço	500	R\$ 50,95	R\$ 25.475,00				
3.6	Cambagem de veículos leves	Serviço	500	R\$ 70,03	R\$ 35.015,00				
Total do Lote 03									

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até <u>24 (vinte e quatro) horas</u> após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Transporte.
- 5.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Página 2 de 5





- 6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8 Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 9.3 Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;
- 9.4 Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- 9.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 9.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.8 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 9.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Página 3 de 5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 (CNPJ: 13.782.479/0001-07





- 9.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 9.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Página 4 de 5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 - CEP: 46570.000 - Botuporã - Bahia For CNPJ: 13.782.479/0001-07





- 13.3 Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Jefferson Neves da Costa - Secretário

JAIRO MENDES FARIAS

Jairo Mendes Farias - Representante Legal

Testemunhas:			
1	 	 	
CPF:			
2	 	 	
CPF:			

Página 5 de 5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 027/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 087/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1. Contratada: **RETIFICA MACAUBAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.559.669/0001-25, sediada na Avenida Professor Ático Mota, 562, Sala, Alto do Cruzeiro, Macaúbas/BA, CEP: 46.500-000, neste ato representado pelo Sr. Sebastião da Mata Figueiredo, portador da Carteira de Identidade n° 0673461386-SSP/BA e CPF n° 562.365.065-15, domiciliado na Avenida Professor Ático Mota, 562, Alto do Cruzeiro, Macaúbas/BA. CEP: 46.500-000 **Telefone:** (77) 3473-2472/99960-8069.

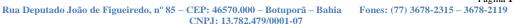
2. OBJETO E VALOR

- 2.1 Registro de preços para eventual aquisição de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS e TROCA DE ÓLEO dos veículos da frota municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 751.687,02** (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos), referente aos lotes 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04 - SERVIÇOS (TROCA DE ÓLEO)								
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total		
4.1	Serviço de troca de óleo sem fornecimento de óleo lubrificante e filtros.	Serviço	800	RETIFICA	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00		
	Total do Lote 04							

	LOTE 05 SERVIÇOS (VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS)							
Item	Especificação / Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total		
5.1	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, de chaparia, pintura, fibra de vidro e etc; em veículo automotor, leve e utilitário, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	700	RETIFICA	R\$ 58,06	R\$ 40.642,00		
5.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA, em veículo automotor leve e utilitários,	Horas	700	RETIFICA	R\$ 70,97	R\$ 49.679,00		

Página 1 de 9





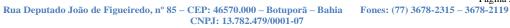


		incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.					
	5.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - serviços mecânicos gerais (freio, direção, embreagem, motor em geral, caixa de engrenagem, sistema de injeção, bomba injetora e etc.), veículos leves e utilitários, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	700	RETIFICA	R\$ 70,97	R\$ 49.679,00
Total do Lote 05							R\$ 140.000,00

LOTE 06 SERVIÇO (VEÍCULOS PESADOS MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS / PIPA /CAÇAM							
Item	Especificação / Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total	
6.1	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, de chaparia, pintura, em veículo automotor, tipo pesado e máquinas pesadas, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	700	RETIFICA	R\$ 118,27	R\$ 82.789,00	
6.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA, em veículo automotor pesado, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	700	RETIFICA	R\$ 105,15	R\$ 73.605,00	
6.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - Serviços mecânicos gerais (freio, direção, embreagem, motor em geral, caixa de engrenagem, diferencial, sistema de injeção eletrônica, bomba injetora e etc.) em veículos tipo pesado, incluindo os materiais utilizados e mão-de-obra.	Horas	800	RETIFICA	R\$ 92,00	R\$ 73.600,00	
Total do Lote 06							

	LOTE 09 – SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total		
9.1	Aquisição de serviços de retifica de motores para veículos leves, tanto gasolina/álcool: VW/Gol 1.0 GIV ano/modelo 2008/2009, Fiat/Uno Attractive 1.0 ano/modelo 2018/2019,Renault/Kwid Zen 10MT ano/modelo 2020/2021, VW/Gol 1.0 OL C4 ano/modelo 2021/2022, Fiat/Strada HD WK CC E ano/modelo 2021/2022, Fiat/Strada HD WK CC E ano/modelo 2021/2022, Peugeot/Partner GRE AM ano/modelo 2018/2019, GM/Montana ano/modelo 2017/2018, GM/Montana 2017/2018, Ford/Courier ano/modelo 2010/2011, Renault/Kagoo	HORAS	800	RETIFICA	R\$ 66,82	R\$ 53.456,00		

Página 2 de 9







				Total do	Lote 09	R\$ 149.976,00
9.2	Aquisição de serviços de retifica de motores para veículos leves/pesados e máquinas movido a diesel:Fiat/Ducato combinato ano/modelo 2003/2004, Iveco/Daily 30-130cs ano/modelo 2021/2022, Renault/Master raytecamb ano/modelo 2019/2020, Renault/Master L2H2 ano/modelo 2019/2020, Fiat/Ducato rontanamb ano/modelo 2009/2010, Renault/Master L1H12, Peugeot/Box F350LH HDI ano/modelo 2005/2006, Mercedes benz/Sprinter 415 ano/modelo 2017/2018, Mercedes Benz/OF 1519 R.ORE ano/modelo 2013/2014, Mercedes Benz/OF 1519 ano/modelo 2013/2014, VW/15.190 EOD E.S.ORE ano/modelo 2011/2011, VW/NEOBUS Thunder way ano/modelo 2021/2022, VW/26280 6X4 ano/modelo 2021/2022, VW/26280 6X4 ano/modelo 2013/2013, Caterpillar 416e ano/modelo 2013, Hyundai HL7 40-9S ano/modelo 2013, Hyundai HL7 40-9S ano/modelo 2014.	HORAS	1.000	RETIFICA	R\$ 96,52	R\$ 96.520,00
	ano/modelo 2014/2015, Fiat/Fiorino Greencar ano/modelo 2020/2021, Fiat/Doblo Essence ano/modelo 2020/2021					

	LOTE	10 - FILT	RO DE AR			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
10.1	Filtro de ar para caminhões e ônibus Volkswagen	Un.	40	TECFIL	R\$ 105,18	R\$ 4.207,20
10.2	Filtro de ar para caminhões Mercedes e ônibus	Un.	36	TECFIL	R\$ 137,54	R\$ 4.951,44
10.3	Filtro de ar para linha leve Fiat uno/ducato/strada/doblo/fiorino	Un.	60	TECFIL	R\$ 28,32	R\$ 1.699,20
10.4	Filtro de ar para linha leve Peugeot, boxe 35/ kangoo/ I/PEUGEOT PARTNER GRE AM	Un.	36	TECFIL	R\$ 52,29	R\$ 1.882,44
10.5	Filtro de ar para linha leve Renault máster/ kwid/	Un.	60	TECFIL	R\$ 52,59	R\$ 3.155,40
10.6	Filtro de ar para linha leve Volkswagen, gol	Un.	66	TECFIL	R\$ 28,32	R\$ 1.869,12
10.7	Filtro de ar para linha IVECO/DAILY 30-130CS	UN.	12	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00

Página 3 de 9

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





10.8	Filtro de ar para linha leve montana marimar	UN.	24	TECFIL	R\$ 32,36	R\$ 776,64	
10.9	Filtro de ar lubrifcante pata máquinas NEW HOLLDAND 140B, CARTEPILA 120B, CARTEPILA 416E E HYUNDAI HL740-95	UN.	60	TECFIL	R\$ 72,82	R\$ 4.369,20	
Total do Lote 10							

	Lote 11 - FILTR	O DE ÓLI	EO LUBRIFIC	CANTE		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total
11.1	Filtro de óleo lubrificante, para ônibus escolares, marca Volkswagen.	Un.	50	TECFIL	R\$ 24,72	R\$ 1.236,00
11.2	Filtro de combustível e óleo linha leve Peugeot, boxe 350, kangoo I/PEUGEOT PARTNER GRE AM /	Un.	36	TECFIL	R\$ 32,96	R\$ 1.186,56
11.3	Filtro de combustível linha leve Renault, Master kwid	Un.	60	TECFIL	R\$ 87,91	R\$ 5.274,60
11.4	Filtro de óleo lubrificante linha leve Ranault Master\ kwid	Un.	60	TECFIL	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
11.5	Filtro de combustível e óleo lubrificante e de ar para máquinas NEW HOLLDAND 140b, Caterpillar 120B, Caterpillar 416E, HYUNDAI HL740-9S	Un.	60	TECFIL	R\$ 115,39	R\$ 6.923,40
11.6	Filtro de òleo lubrifcante pata máquinas NEW HOLLDAND 140B, CARTEPILA 120B, CARTEPILA 416E E HYUNDAI HL740-95	Un.	60	TECFIL	R\$ 148,35	R\$ 8.901,00
11.7	Filtro de combustível e óleo lubrificante para caminhões e ônibus Mercedes	Un	40	TECFIL	R\$ 60,43	R\$ 2.417,20
11.8	Filtro de combustível e óleo lubrificante para caminhões e ônibus Volkswagen	Un.	36	TECFIL	R\$ 74,17	R\$ 2.670,12
11.9	Filtro de combustível e óleo lubrificante para linha leve Volkswagen, Gol	Un.	66	TECFIL	R\$ 19,23	R\$ 1.269,18
11.10	Filtro de combustível para linha leve Fiat, Uno/ Ducano/doblo/strada	Un.	60	TECFIL	R\$ 60,43	R\$ 3.625,80
11.11	Filtro de óleo lubrificante para linha leve Fiat, Uno/ Ducano/doblo/strada	Un.	60	TECFIL	R\$ 19,23	R\$ 1.153,80
11.12	Filtro de combustível para veículo modelo 1.0, ano 2009, marca FIAT.	Un.	80	TECFIL	R\$ 19,23	R\$ 1.538,40
11.13	Filtro de óleo lubrificante para caminhões.	Un.	40	TECFIL	R\$ 32,96	R\$ 1.318,40
11.14	Filtro de óleo lubrificante, para veículos 1.4, gasolina.	Un.	20	TECFIL	R\$ 19,23	R\$ 384,60
11.15	Filtro de óleo, do motor, para veículo, motor 1.0.	Un.	30	TECFIL	R\$ 19,23	R\$ 576,90
11.16	Filtro de óleo do para linha IVECO/DAILY 30-130CS	Un.	12	TECFIL	R\$ 46,70	R\$ 560,40
11.17	Filtro de combustível para linha IVECO/DAILY 30-130CS	Un.	12	TECFIL	R\$ 60,43	R\$ 725,16

Página 4 de 9

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 - CEP: 46570.000 - Botuporã - Bahia Fones: (77) 3678-2315 - 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





Total do Lote 11					R\$ 42.958,08		
11.	9 Filtro de óleo lubrificante para linha leve montana marimar	Un.	24	TECFIL	R\$ 21,97	R\$ 527,28	
11.	8 Filtro de combustível para linha leve montana marimar	Un.	24	TECFIL	R\$ 21,97	R\$ 527,28	

LOTE 12 – ÓLEO								
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço	Total		
12.1	Óleo 10w30 sintético 1L para motor a gasolina	Un.	200	TEXACO	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00		
12.2	Óleo 10w40 sintético 1L para motor a gasolina	Un.	200	TEXACO	R\$ 23,15	R\$ 4.630,00		
12.3	Óleo 10w40 sintético 20 L para motor a diesel	Un.	50	TEXACO	R\$ 378,10	R\$ 18.905,00		
12.4	Óleo 15w40 api ci4 20L para motor a diesel	Un.	60	TEXACO	R\$ 362,69	R\$ 21.761,40		
12.5	Óleo 15w40 semi sintético 1L	Un.	200	TEXACO	R\$ 19,29	R\$ 3.858,00		
12.6	Óleo 15w40 semi sintético 1L para motor a diesel	Un.	100	TEXACO	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00		
12.7	Óleo 5w30 sintético 1L para motor a diesel	Un.	120	TEXACO	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00		
12.8	Óleo 5w30 sintético para motor a gasolina	Un.	100	TEXACO	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00		
12.9	Óleo Hidráulico 68 Balde 20L	Un.	50	TEXACO	R\$ 324,11	R\$ 16.205,50		
12.10	Óleo Lubrificante Mineral GP 4T. SAE 20 W-50 1LT	Un.	100	TEXACO	R\$ 324,11	R\$ 32.411,00		
12.11	Óleo Lubrificante Mineral SAE 20w-50 Para Motor Álcool, Gasolina e 1L.	Un.	100	TEXACO	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00		
12.12	Óleo lubrificante Mineral SAE 40 Para Motor A Diesel 1L	Un.	100	TEXACO	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00		
12.13	Óleo Lubrificante Mineral SAE 40 para motor a diesel, embalagem 03L.	Un.	100	TEXACO	R\$ 6,94	R\$ 694,00		
12.14	Óleo Lubrificante Mineral SAE 40 para motor a diesel, embalagem 20L.	Un.	100	TEXACO	R\$ 300,96	R\$ 30.096,00		
12.15	Óleo lubrificante Mineral SAE 40 para motor álcool, gasolina 1L	Un.	100	TEXACO	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00		
12.16	Óleo para transmissão hipóide ou mecânica SAE 140 - 01LT	Un.	150	TEXACO	R\$ 20,06	R\$ 3.009,00		
12.17	,	Un.	20	TEXACO	R\$ 54,02	R\$ 1.080,40		
Total do Lote 11								

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a execução do serviço ou entregar e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5 de 9

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315-3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 3.2 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte.
- 4.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.5. A fiscalização da Secretaria de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 7.3 Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

Página 6 de 9







- 7.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.5 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.6 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.7 Observar o disposto no Edital do Pregão 027/2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 8.2 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 8.3 Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento dos serviços públicos municipais, em até 24 (vinte e quatro) horas após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc;
- 8.4 Arcar com todas as despesas com a prestação de serviços e com as entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- 8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 8.8 Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.
- 8.10. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 8.13. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 8.16. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.17. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 7 de 9







- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1 por razão de interesse público; ou
- 10.3.2 a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3 Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência
- 13.3 Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antônio Saraiva – Prefeito Municipal

Página 8 de 9

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Jefferson Neves da Costa - Secretário

RETIFICA MACAÚBAS EIRELI ME

Sebastião da Mata Figueiredo - Representante Legal

Testemunhas:			
1	 	 	
CPF:			
2	 	 	
CDE.			



RESUMO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0122/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 0122/2021, oriundo do Pregão Presencial n° 013/2021, celebrado entres as partes em 18/05/2021 e nos termos previstos na Cláusula Terceira, firmado com base no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

O Contrato nº 0122/2021 terá vigência prorrogada até 30 de abril de 2023 nos termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidirem com o disposto neste Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Botuporã - BA, 31 de agosto de 2022. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. SKL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / Contratada.

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



TERMO RESUMO DO 20 **ADITIVO** AO **CONTRATO** Nº. 060/2021 **PREGÃO** ELETRÔNICO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A **EMPRESA MAXFROTA SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) para itens do Contrato n° 060/2021 firmado entre as partes, em 15/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de vigência contratual, é R\$ 308.978,00 (trezentos e oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA. / Contratante MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA / Contratado



RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA LEAL & REIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens do Contrato nº 013/2022 firmado entre as partes, em 12/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de vigência contratual, é R\$ 1.359.261,00 (um milhão, trezentos e cinquenta nove mil, duzentos e sessenta um reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA. / Contratante

LEAL & REIS LTDA / Contratado





Conselho Municipal de Saúde de Botuporã Rua Nelson de Castro, nº 174 Centro Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2022, de 30 de Agosto de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Agosto de 2022, as 15:00h, na sede Própria do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

CONSIDERANDO que o município de Botuporã carece de realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em atendimento das demandas do Hospital Municipal de Botuporã e da Secretaria Municipal de Saúde em:
- 1. Urologia: Atendimento ambulatorial e procedimentos cirúrgicos;
- 2. Anestesiologia: Atendimento dos procedimentos cirúrgicos;
- 3.Pediatria: Atendimento ambulatorial;
- 4. Ginecologia e Obstetrícia: Atendimento ambulatorial e procedimentos cirúrgicos
- 5. Cardiologia: Atendimento ambulatorial;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BOTUPORÃ, Bahia, em 30 de Agosto de 2022

Mário do Carmo Tanajura de Cássia

ariedo Carrot de Carxo

Presidente do CMS

Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021







Conselho Municipal de Saúde de Botuporã Rua Nelson de Castro, nº 174 Centro Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



ANEXO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2022, de 30 de Agosto de 2022.

VALORES APROVADOS PARA O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Especialidade	Valor (R\$)		
Urologia	6.000,00		
Anestesiologia	8.500,00		
Pediatria	5.000,00		
Ginecologia e Obstetrícia	13.000,00		
Cardiologia	5.000,00		

BOTUPORÃ, Bahia, em 30 de Agosto de 2022

Mário do Carmo Tanajura de Cássia

Presidente do CMS

Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/EA4F-8903-2BE4-F03F-5EED ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA4F-8903-2BE4-F03F-5EED



Hash do Documento

e3726d705eb233019ee310e64f1fee4fb89c19cf628e2f651d7cfaea870243db

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2022 19:56 UTC-03:00